

Estudo Técnico Preliminar

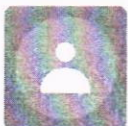
Processo administrativo Nº 0000820250729000266



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Prefeitura Municipal de Crateús



Data
12/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Crateús, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de suprir a Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira com materiais diversificados que garantam o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao Convênio PAIC Integral. Trata-se de uma demanda que contempla um conjunto amplo e complementar de itens, como materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo, todos essenciais para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços educacionais prestados.

A variedade de categorias contempladas na contratação evidencia sua importância estratégica, pois atende tanto às demandas curriculares quanto extracurriculares da escola, abrangendo desde o suporte às práticas esportivas e recreativas até o fortalecimento dos processos administrativos e pedagógicos. Dessa forma, a aquisição possibilitará melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e maior efetividade no processo de ensino-aprendizagem, alinhando-se aos objetivos do programa PAIC Integral.

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria a dinâmica das atividades escolares, dificultando a execução das metas de desenvolvimento educacional e impactando negativamente no alcance dos resultados esperados pela comunidade escolar. Já a contratação proposta assegura a continuidade das práticas pedagógicas, a modernização dos meios de ensino, a eficiência da gestão escolar e a promoção de um ambiente adequado ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, a medida apresenta-se como solução necessária e compatível com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº

14.133/2021, em especial em seus arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º. A iniciativa garante que a Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira disponha de condições materiais para cumprir, de forma plena e qualificada, os objetivos educacionais estabelecidos pela Administração Municipal em parceria com o Convênio PAIC Integral.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Crateús identificou uma necessidade crítica para a aquisição de materiais esportivos e educativos, materiais gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo. Essa contratação visa atender o Convênio PAIC Integral da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e extracurriculares, fundamentais para a melhoria da qualidade de ensino e o desenvolvimento dos estudantes. Indicadores institucionais apontam para um aumento na demanda por materiais que apoiem práticas integrativas e de ensino, fundamentais para alcançar os objetivos educacionais da instituição.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos para os materiais incluem a durabilidade e a adequação ao uso educacional e esportivo, conforme estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que garante eficiência e economicidade. Estes critérios visam assegurar que os materiais adquiridos não apenas supram a necessidade imediata, mas também ofereçam um suporte contínuo às atividades escolares, contribuindo significativamente para a redução da insuficiência de insumos. Cada categoria de material deve se submeter a padrões mensuráveis, como especificações técnicas e de segurança, garantindo assim uma verificação objetiva das entregas.

Não será utilizada a referência de um catálogo eletrônico de padronização, considerando a ausência de itens que atendam precisamente às especificidades dos materiais pretendidos, o que foi aferido mediante análise técnica. Além disso, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, mantendo-se a vedação como regra, conforme o princípio da competitividade, e qualquer exceção a essa regra será embasada em justificativas técnicas sólidas, focando nas características essenciais e evitando qualquer percepção de direcionamento.

Embora não seja aplicável a certificação de não enquadramento como bem de luxo para bens desta contratação, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, as especificações demandam que os materiais envolvidos não sejam classificados como luxo segundo os códigos CATMAT, focando sempre no uso educacional e não elitista dos recursos adquiridos.

A eficiência é primordial, assim a entrega exigirá provas de conceito ou amostras quando aplicável, além de suporte técnico e garantia mínima, que serão considerados

subjacentes sem maiores detalhamentos de prazos ou condições, para assegurar eficácia sem onerar custos administrativos irrelevantes.

Crerios de sustentabilidade, tais como a utilizaão de materiais recicláveis ou a minimizaão de resíduos, serão integrados aos requisitos, exceto onde a especificidade dos materiais priorizar outras demandas. Estes critérios serão então fixados para alinhar a contrataão às práticas de desenvolvimento sustentável, em concordância com o Guia Nacional de Contrataões Sustentáveis.

O levantamento de mercado será guiado por requisitos que não apenas assegurem que a qualidade mínima técnica e operacional seja alcançada, mas também a capacidade dos fornecedores de atenderem a especificações essenciais, garantindo competitividade. Qualquer flexibilizaão desses requisitos será avaliada e justificada considerando eventuais restriões à competião.

Os requisitos aqui definidos estão solidamente apoiados na necessidade expressa pelo DFD, em conformidade com as disposiões da Lei nº 14.133/2021, e formarão a base técnica indispensável para o levantamento de mercado, assegurando assim a escolha da soluão mais vantajosa para a Administraão, em sintonia com o previsto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisião de materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo para a Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira foi realizado em conformidade com as orientaões do IN SEGES/ME nº 65/2021, especialmente no que se refere à coleta de dados sobre preços praticados e soluões disponíveis no mercado.

Fundamentaão Legal:

- Art. 5º, inciso II: Foram consideradas contrataões similares realizadas pela Administraão Pública, em execuão ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluindo aquelas realizadas mediante sistema de registro de preços, observando-se o índice de atualizaão de preços correspondente. Este levantamento permite identificar referências de valores praticados, garantindo que a estimativa orçamentária seja compatível com os padrões do mercado.
- Art. 5º, inciso III: Foram consultados dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa. Ressalta-se que todas as fontes foram acessadas em período compreendido até 6 (seis) meses antes da divulgaão do edital, registrando-se a data e hora de acesso para assegurar transparência e rastreabilidade.

A pesquisa de mercado permite consolidar informaões confiáveis sobre os preços e especificações dos materiais a serem adquiridos, fornecendo base sólida para a elaboraão da estimativa de custo e para a definião do objeto da contrataão, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº

14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição completa e estruturada de materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos, e de expediente, além de outros materiais de consumo essenciais, destinados a suprir as demandas do Convênio PAIC Integral da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação de Crateús/CE. Essa aquisição é direcionada a garantir que todas as atividades pedagógicas, administrativas e extracurriculares planejadas pela instituição sejam realizadas de maneira eficiente, promovendo a qualidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os elementos contemplados nessa solução abrangem: fornecimento e entrega de materiais de qualidade superior com base nas especificações técnicas detalhadas no levantamento de mercado, a instalação e adequação de materiais esportivos para uso diário por alunos e professores, o suporte mediante treinamentos básicos para utilização ideal dos materiais didáticos e gráficos, e a garantia de reposição contínua de itens de consumo, visando manter o fluxo operacional da escola sem interrupções. Adotando as melhores práticas verificadas nas contratações de outros órgãos públicos e respaldadas pelo levantamento de mercado, a solução é idealizada para habilitar um ambiente educacional sustentável, eficiente e alinhado aos padrões contemporâneos exigidos na educação pública.

Essa solução proposta não apenas responde às necessidades identificadas no âmbito da escola, mas também está em concordância com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, destacando eficiência, economicidade, e o interesse público. A alternativa foi escolhida com base em uma análise detalhada e conjuntural do ETP, garantindo que todos os princípios legais e operacionais sejam plenamente observados, representando, assim, a opção mais técnica e economicamente adequada para a instituição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA	695,000	METRO QUADRADO
2	CONE; ALTURA 50 CM	12,000	Unidade
3	REDE DE VÔLEI; MEDIDAS: 9,5 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE ALTURA	3,000	Unidade
4	BOLAS DE VÔLEI; TAMANHO 6.0, COURO SINTÉTICO	6,000	Unidade
5	BOLAS DE HANDEBOL; TAMANHO H2,	6,000	Unidade
6	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO; TAMANHO 5	10,000	Unidade
7	JOGOS DE XADREZ; TAMANHO DO TABULEIRO: 40 X 40 CM	40,000	Unidade
8	Colchonete Ginástica	130,000	Unidade
9	Bomba Encher	4,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
10	APITO FOX 40	8,000	Unidade
11	JOGOS DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS;	15,000	Kit
12	FARDAMENTO DE FUTSAL (FEMININO)	2,000	Kit
13	FARDAMENTO DE FUTSAL (MASCULINO)	2,000	Kit
14	FARDAMENTO DE VÔLEI (FEMININO)	2,000	Kit
15	FARDAMENTO DE VÔLEI (MASCULINO)	2,000	Kit
16	FARDAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO)	2,000	Kit
17	FARDAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO (FEMININO)	2,000	Kit
18	TINTAS ÓLEO PARA PINTAR AMARELINHA	30,000	Unidade
19	TELAS PARA PINTURA; MEDIDAS: 30 X 40 CM	100,000	Unidade
20	FITAS ADESIVAS; LARGURA: 32MM	100,000	Unidade
21	ROUPAS PARA FIGURINOS DE PERSONAGEM (TEATRO)	5,000	Kit
22	CALCULADORAS: TIPO: BÁSICA	60,000	Unidade
23	CAIXAS DE FOLHA A4, FORMATO: 210 MM X 297 MM; GRAMATURA: 75 G/M²; 500 FOLHAS POR RESMA	60,000	Caixa
24	DICIONÁRIOS DE INGLÊS	50,000	Unidade
25	CADERNOS; TIPO: BROCHURA OU ESPIRAL	100,000	Unidade
26	LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL	200,000	Unidade
27	ATLAS GEOGRÁFICOS	15,000	Unidade
28	MAQUIAGENS PARA TEATRO	4,000	Kit
29	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO	20,000	Fardo
30	FARDO DE PAPEL TOALHA	2,000	Fardo
31	ÁLCOOL EM GEL	40,000	Unidade
32	TINTAS PARA TECIDO (CORES DIVERSAS)	20,000	Unidade
33	SABONETE LÍQUIDO	40,000	Unidade
34	DESODORANTE ROLL-ON (50 ML)	40,000	Unidade
35	CREME DENTAL (90 G)	40,000	Unidade
36	ESCOVA DE DENTE	40,000	Unidade
37	CARTAZ 64X44,,Cartaz	10,000	Unidade
38	CERTIFICADOS PAPEL VERGÊ 180G/M²	30,000	Unidade
39	BOLAS DE FUTSAL; TAMANHO MAX 500	5,000	Unidade
40	BOLAS DE FUTSAL; TAMANHO MAX 200	5,000	Unidade
41	PINCEIS DE PÊLO TAMANHO Nº 04. PINCEIS DE PELO TIPO: CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS. UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. CABO LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	30,000	Unidade
42	PINCEIS DE PÊLO TAMANHO Nº 12	30,000	Unidade
43	PINCEIS DE PÊLO TAMANHO Nº 24	30,000	Unidade
44	GLOBOS TERRESTRES; DIÂMETRO: MÍNIMO 20 CM	7,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA	695,000	METRO QUADRADO	22,67	15.755,65
2	CONE; ALTURA 50 CM	12,000	Unidade	48,04	576,48
3	REDE DE VÔLEI; MEDIDAS: 9,5 M DE COMPRIMENTO X 1 M DE ALTURA	3,000	Unidade	221,83	665,49
4	BOLAS DE VÔLEI; TAMANHO 6.0, COURO SINTÉTICO	6,000	Unidade	250,43	1.502,58
5	BOLAS DE HANDEBOL: TAMANHO H2,	6,000	Unidade	130,19	781,14
6	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO; TAMANHO 5	10,000	Unidade	145,33	1.453,30
7	JOGOS DE XADREZ; TAMANHO DO TABULEIRO: 40 X 40 CM	40,000	Unidade	123,33	4.933,20
8	Colchonete Ginástica	130,000	Unidade	83,78	10.891,40
9	Bomba Encher	4,000	Unidade	52,57	210,28
10	APITO FOX 40	8,000	Unidade	63,28	506,24
11	JOGOS DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS;	15,000	Kit	129,27	1.939,05
12	FARDAMENTO DE FUTSAL (FEMININO)	2,000	Kit	1.303,65	2.607,30
13	FARDAMENTO DE FUTSAL (MASCULINO)	2,000	Kit	1.392,12	2.784,24
14	FARDAMENTO DE VÔLEI (FEMININO)	2,000	Kit	1.264,53	2.529,06
15	FARDAMENTO DE VÔLEI (MASCULINO)	2,000	Kit	1.249,77	2.499,54
16	FARDAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO)	2,000	Kit	1.205,25	2.410,50
17	FARDAMENTO DE FUTEBOL DE CAMPO (FEMININO)	2,000	Kit	1.118,07	2.236,14
18	TINTAS ÓLEO PARA PINTAR AMARELINHA	30,000	Unidade	20,73	621,90
19	TELAS PARA PINTURA; MEDIDAS: 30 X 40 CM	100,000	Unidade	15,94	1.594,00
20	FITAS ADESIVAS; LARGURA: 32MM	100,000	Unidade	13,18	1.318,00
21	ROUPAS PARA FIGURINOS DE PERSONAGEM (TEATRO)	5,000	Kit	308,42	1.542,10
22	CALCULADORAS: TIPO: BÁSICA	60,000	Unidade	34,12	2.047,20
23	CAIXAS DE FOLHA A4, FORMATO: 210 MM X 297 MM; GRAMATURA: 75 G/M²; 500 FOLHAS POR RESMA	60,000	Caixa	256,44	15.386,40
24	DICIONÁRIOS DE INGLÊS	50,000	Unidade	30,63	1.531,50
25	CADERNOS; TIPO: BROCHURA OU ESPIRAL	100,000	Unidade	12,87	1.287,00
26	LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL	200,000	Unidade	54,71	10.942,00
27	ATLAS GEOGRÁFICOS	15,000	Unidade	52,97	794,55
28	MAQUIAGENS PARA TEATRO	4,000	Kit	227,43	909,72
29	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO	20,000	Fardo	16,13	322,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
30	FARDO DE PAPEL TOALHA	2,000	Fardo	64,57	129,14
31	ÁLCOOL EM GEL	40,000	Unidade	11,69	467,60
32	TINTAS PARA TECIDO (CORES DIVERSAS)	20,000	Unidade	5,64	112,80
33	SABONETE LÍQUIDO	40,000	Unidade	12,67	506,80
34	DESODORANTE ROLL-ON (50 ML)	40,000	Unidade	9,41	376,40
35	CREME DENTAL (90 G)	40,000	Unidade	8,03	321,20
36	ESCOVA DE DENTE	40,000	Unidade	13,07	522,80
37	CARTAZ 64X44,,Cartaz	10,000	Unidade	2,41	24,10
38	CERTIFICADOS PAPEL VERGÊ 180G/M²	30,000	Unidade	2,73	81,90
39	BOLAS DE FUTSAL; TAMANHO MAX 500	5,000	Unidade	329,93	1.649,65
40	BOLAS DE FUTSAL; TAMANHO MAX 200	5,000	Unidade	212,30	1.061,50
41	PINCEIS DE PÊLO TAMANHO Nº 04. PINCEIS DE PELO TIPO: CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS. UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. CABO LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	30,000	Unidade	2,83	84,90
42	PINCEIS DE PÊLO TAMANHO Nº 12	30,000	Unidade	4,26	127,80
43	PINCEIS DE PÊLO TAMANHO Nº 24	30,000	Unidade	8,83	264,90
44	GLOBOS TERRESTRES; DIÂMETRO: MÍNIMO 20 CM	7,000	Unidade	442,54	3.097,78

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 101.407,83 (cento e um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial no processo de contratação pública, visando ampliar a competitividade, conforme preconizado no art. 11. O parcelamento deve ser considerado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §2º, avaliando-se se a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável e vantajosa, observando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

No caso em análise, a divisão do objeto em lotes específicos se mostra adequada, considerando a diversidade de materiais a serem adquiridos — esportivos, educativos, gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo —, e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado. Essa fragmentação favorece a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores no certame licitatório, e possibilita o melhor aproveitamento do mercado local.

O parcelamento também oferece ganhos logísticos, ao permitir que cada lote seja executado por fornecedores distintos, respeitando as especificidades técnicas de cada categoria de material e garantindo entregas mais ágeis e eficientes. Além disso, a divisão em lotes contribui para reduzir riscos relacionados à execução contratual, uma vez que eventuais problemas em um lote não comprometem integralmente a prestação do serviço ou fornecimento dos demais materiais.

Para a gestão e fiscalização, o acompanhamento por lotes possibilita um monitoramento mais detalhado e segmentado, garantindo que os critérios técnicos de cada categoria de materiais sejam atendidos e facilitando a responsabilização dos fornecedores por suas respectivas entregas. Esse modelo respeita os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a contratação em lotes é a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhando-se aos objetivos estratégicos do ETP, promovendo a competitividade, a eficiência na execução e a otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que atende integralmente às demandas da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira no âmbito do Convênio PAIC Integral.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme registrado nos documentos de formalização da demanda e indicadores de desempenho da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira.

O planejamento considera a necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades pedagógicas, administrativas e extracurriculares, assegurando que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A divisão do objeto em lotes específicos permite que o planejamento seja operacionalizado de forma estruturada, facilitando a gestão contratual, o acompanhamento das entregas e a alocação adequada dos recursos. Essa abordagem contribui para a racionalização do processo de aquisição, mitigando riscos associados à execução integral do contrato e garantindo que cada categoria de material seja fornecida por fornecedores especializados, conforme os padrões de qualidade definidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra coerência com as metas de planejamento da Escola de Tempo Integral, assegurando que a execução do contrato atenda às demandas institucionais de forma contínua e organizada, promovendo a melhoria das condições de trabalho e de aprendizagem, bem como o cumprimento das funções educacionais e administrativas da unidade escolar.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo tem como objetivo principal garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e extracurriculares da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira. Espera-se que a execução desta contratação gere os seguintes resultados:

- Continuidade e aprimoramento das práticas pedagógicas: Disponibilizar materiais adequados para o desenvolvimento de atividades educativas, estimulando a aprendizagem, a criatividade e a participação dos alunos.
- Eficiência na gestão escolar: Fornecer materiais de expediente e administrativos que permitam a execução organizada das atividades da escola, garantindo maior agilidade e qualidade na administração interna.
- Apoio às atividades esportivas e recreativas: Disponibilizar equipamentos esportivos que promovam a prática de atividades físicas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Modernização e padronização dos meios de ensino: Fornecer materiais didáticos e gráficos atualizados que atendam aos padrões de qualidade definidos pela Administração Municipal, favorecendo a uniformidade e a eficiência das ações educacionais.
- Segurança e efetividade na execução contratual: Com a divisão do objeto em lotes, cada fornecedor especializado poderá atender às demandas específicas de cada categoria de material, garantindo entregas mais rápidas, controladas e tecnicamente compatíveis com as necessidades da escola.
- Atendimento ao interesse público: A contratação proporcionará condições adequadas para que a escola cumpra suas funções institucionais de forma contínua e eficiente, promovendo benefícios diretos para a comunidade escolar e garantindo o uso responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a execução do contrato permitirá que os objetivos estratégicos da Administração Municipal sejam alcançados, assegurando qualidade, eficiência e efetividade na prestação dos serviços educacionais e administrativos da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo para a Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração detalhada do Termo de Referência: Definir claramente os lotes, especificações técnicas, quantidades e critérios de qualidade de cada categoria de material, garantindo a precisão e a objetividade do objeto a ser contratado.

- Levantamento de mercado atualizado: Consolidar pesquisas de preços em fontes confiáveis, considerando contratações similares da Administração Pública e tabelas de referência de domínio amplo, assegurando que os valores estimados sejam compatíveis com os padrões do mercado.
- Planejamento do processo de aquisição por lotes: Estruturar os lotes de forma a contemplar cada categoria de material, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados, garantindo a eficiência e a economicidade do processo.
- Definição de critérios de fiscalização e acompanhamento: Estabelecer responsabilidades e métodos de acompanhamento de cada lote, garantindo que as entregas atendam às especificações técnicas e prazos estabelecidos, e assegurando o cumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021.
- Garantia de conformidade legal e documental: Assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a correta formalização de documentos, registros de pesquisa de preços, comprovantes de atualização e relatórios de acompanhamento.
- Planejamento logístico e operacional: Organizar a recepção, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, evitando perdas, danos ou desperdícios, e garantindo que os recursos cheguem de forma eficiente aos setores responsáveis.

Essas providências visam assegurar que a execução do contrato seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e que as necessidades da escola sejam plenamente atendidas.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, embasada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo', busca determinar a modalidade mais adequada para a aquisição dos materiais pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Crateús. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, é necessário avaliar a compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional.

A contratação de materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos e de expediente apresenta características de padronização e potencial repetitividade, sugerindo compatibilidade com o SRP, que poderia proporcionar vantagens como economia de escala e preços pré-negociados, além de reduzir esforços administrativos. O SRP é vantajoso para demandas com incerteza de quantitativos ou necessidade de entregas fracionadas, permitindo aquisições em lotes menores, conforme a necessidade real, otimizando a utilização dos recursos públicos.

Por outro lado, a contratação tradicional pode oferecer segurança jurídica para demandas específicas e determinadas, como a presente, cujo objeto e quantidade são pontuais e bem definidos, possibilitando uma melhor adequação às condições

imediatas de mercado. Além disso, esta modalidade pode ser mais eficaz para otimizar demandas isoladas, quando a previsão e o planejamento indicam uma necessidade específica, como é o caso de licitar itens que não apresentem potencial de repetitividade.

Embora o SRP ofereça benefícios de planejamento para contratações futuras, a especificidade e urgência dos materiais requeridos indicam a contratação tradicional como o melhor caminho para atender eficientemente ao interesse público e aos resultados pretendidos pelo Convênio PAIC Integral, conforme os arts. 5º e 11 da mencionada Lei.

Desta forma, conclui-se que a contratação tradicional é a modalidade mais adequada neste contexto específico, proporcionando o atendimento célere e eficaz das necessidades inicialmente delineadas, otimizando os recursos disponíveis e assegurando agilidade e competitividade na aquisição dos materiais necessários para a continuidade e êxito das atividades escolares planejadas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida pela Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 15, sendo sua vedação permitida apenas com uma fundamentação adequada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I. A análise da viabilidade e vantajosidade da participação consorciada enfoca critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público definidos no art. 5º. No contexto desta contratação, que envolve a aquisição de materiais esportivos e educativos, materiais gráficos, didáticos, expediente e outros materiais de consumo para atender às demandas do Convênio PAIC Integral da Escola de Tempo Integral, a compatibilidade com consórcios é avaliada considerando a natureza do objeto.

A aquisição desses materiais geralmente não demanda a complexidade técnica ou a multiplicidade de especialidades que justificariam o somatório de capacidades específicas, característica de contratos onde consórcios são mais vantajosos, como em obras de grande escala ou serviços padronizados. Dessa forma, a natureza mais simples e indivisível do objeto, caracterizada pelo fornecimento contínuo e por lotes definidos, torna a participação de consórcios potencialmente **incompatível**.

Além disso, a gestão e fiscalização do contrato podem se tornar mais complexas com a participação de consórcios, impactando negativamente na eficiência administrativa, conforme avaliado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Embora consórcios possam trazer benefícios em termos de capacidade financeira, com potencial acréscimo na habilitação econômico-financeira conforme art. 15, a simplicidade e a economicidade alcançadas com um único fornecedor são mais coerentes com o interesse da administração neste caso.

Apesar das vantagens potenciais dos consórcios em certos cenários, a exigência de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária,

juntamente com a vedação de participação múltipla ou isolada, pode comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Por esses motivos, a vedação à participação de consórcios nesta contratação se revela mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, em linha com os 'Resultados Pretendidos' e fundamentada tecnicamente no ETP e nas condições do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da aquisição de material esportivo, educativo, gráfico, didático, de expediente e outros materiais de consumo seja eficiente e econômico. Contratações correlatas referem-se àquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à presente aquisição, enquanto contratações interdependentes são aquelas que necessitam ser realizadas previamente ou que dependem da solução atual para sua execução funcional. Realizar essa análise permite à Administração Pública otimizar recursos, evitar sobreposições e garantir a harmonização das atividades, respeitando os princípios de eficiência e economicidade mencionados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na investigação das contratações correlatas e interdependentes para esta necessidade, verificou-se a ausência de contratos atuais que demandem substituição ou ajustamentos prévios. Contudo, é necessário observar se a infraestrutura da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira, como armazenagem e distribuição dos materiais, está apta a acomodar os novos materiais e se existem contratos antecedentes que podem interferir ou ser influenciados por esta aquisição. É fundamental verificar a compatibilidade de prazos e especificações técnicas com contratações passadas ou futuras que possam compartilhar características logísticas, para que se possa alcançar economias de escala, conforme preconizado no artigo 40 da mesma Lei.

Conclui-se que, neste momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam afetar diretamente a presente aquisição em termos de quantitativos, requisitos técnicos ou logística. Desse modo, não há necessidade de ajustes nos aspectos citados para a solução proposta. Contudo, é recomendável que se mantenha uma vigilância contínua para identificar eventuais oportunidades de integração com outras iniciativas da Secretaria Municipal de Educação de Crateús, assegurando-se a efetividade e eficiência desta contratação. Se surgir a identificação de contratos posteriores ou ajustes necessários, estes devem ser contemplados na seção 'Providências a Serem Adotadas' para assegurar o alinhamento com as futuras demandas e necessidades institucionais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação tem como objeto a aquisição de material esportivo e educativo, material

gráfico, didático, expediente e outros materiais de consumo, necessário ao Convênio PAIC Integral da Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira. Durante o ciclo de vida desses materiais, possíveis impactos ambientais poderão incluir a geração de resíduos provenientes do uso e descarte de materiais plásticos e papel, além do consumo de energia em equipamentos eletrônicos ou projetores audiovisuais adquiridos. É fundamental adiantar esses desafios para assegurar a sustentabilidade e eficiência dos recursos empregados, conforme estipulado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a aquisição de materiais com selo Procel A para equipamentos eletrônicos, que garante o baixo consumo de energia. É igualmente importante considerar insumos educativos feitos com materiais recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo a pegada ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos. A logística reversa deve ser implementada para o desfazimento de cartuchos de toner e outros insumos similares, alinhando o processo com as diretrizes do planejamento sustentável do artigo 12.

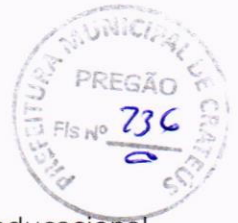
As medidas propostas visam equilibrar cuidadosamente as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, incluindo a manutenção regular dos equipamentos para prolongar sua vida útil e eficiência. Estas precauções, diretamente aglomeradas no termo de referência (artigo 6º, inciso XXIII), devem promover não apenas a sustentabilidade, mas também assegurar competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa em consonância com o artigo 11.

Através das medidas mitigadoras indicadas, buscamos reduzir os impactos ambientais e otimizar o uso dos recursos disponíveis, alcançando efetivamente os resultados pretendidos. A promoção da sustentabilidade e eficiência, sem engendrar barreiras desnecessárias à competitividade, torna-se uma parte essencial desta contratação conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de materiais esportivos, educativos, gráficos, didáticos, de expediente e outros materiais de consumo para a Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira é fundamental e se apresenta como a solução viável e vantajosa para atender às demandas identificadas no âmbito do Convênio PAIC Integral. Conforme o levantamento de mercado realizado, as soluções analisadas oferecem condições técnicas e econômicas favoráveis, demonstrando que a contratação promove uma utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas de quantidades e valores foram adequadamente referenciadas, respeitando a coerência com os dados obtidos na pesquisa de mercado, o que proporciona embasamento seguro para a viabilização econômica da proposta. A análise evidenciou que os fornecedores consultados são capazes de atender às especificações e quantidades exigidas, respeitando o padrão de qualidade necessário para a execução do projeto pedagógico e administrativo da instituição beneficiada.



Isso reforça a adequação da contratação ao planejamento estratégico educacional, conforme as orientações do art. 40 da mencionada Lei, garantindo que as metas do Convênio PAIC Integral sejam alcançadas de forma plena e integrada.

Do ponto de vista operacional, a contratação se alinha às necessidades funcionais da escola, considerando também a capacidade logística necessária para garantir um fornecimento contínuo e eficiente, promovendo a eficácia requerida pelo projeto educacional. A análise de riscos não apontou impeditivos significativos que inviabilizem o processo licitatório, sugerindo que eventuais imprevistos operacionais podem ser mitigados com medidas de planejamento e execução adequadas.

Assim, a contratação não apenas atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais previstos, como também se configura como uma solução vantajosa, em consonância com os objetivos do processo licitatório delineados no art. 11 da Lei de Licitações. A conclusão pela viabilidade da contratação fundamenta-se em análise abrangente e estruturada, consolidando uma decisão essencial para a continuidade das ações educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Crateús.

Em face das considerações descritas e do cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, recomenda-se a efetivação da contratação nos moldes propostos, sendo a decisão aqui consolidada parte integrante das justificativas a serem incorporadas ao termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e devendo orientar a autoridade competente na tomada de decisão final, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Crateús / CE, 12 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE